



**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE OLÍMPIO NORONHA**  
**ESTADOS MINAS GERAIS**

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000  
CNPJ: 41.878.851/0001-19

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2024**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2024**

**1 Dados Gerais**

Unidade Solicitante: Instituto Municipal de Previdência de Olímpio Noronha-MG

Responsável: Cintia dos Santos

**2 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

2.1. O objeto Contratação de empresa especializada para Criação/Desenvolvimento/Suporte/Manutenção do Website Oficial para a Instituto de Previdência de Olímpio Noronha – IMPRON

2.2. O local pertinente a prestação do serviço, e ou aquisição de materiais, está pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

**2.3. A empresa contratada para prestação de serviço.**

2.3.1. Especificações da contratação e valor estimado:

**IMPLANTAÇÃO DA SOLUÇÃO WEB:**

Esta etapa corresponde a execução de todos os serviços necessários ao pleno funcionamento e utilização da Solução Web Integrada pela Contratante, incluindo os serviços de reformulação do layout do Portal Oficial atual, bem como, a migração dos dados para a nova solução, além da possibilidade da expansão da solução conforme necessidade do Instituto Municipal de Previdência de Olímpio Noronha.

A implantação da Solução Web Integrada deverá ser validada pelo fiscal do contrato, que se responsabilizará pelo aceite da entrega dos serviços da Contratada. Nesta etapa, a Contratada deverá apresentar a proposta de layout para o Portal, definindo a identidade visual, harmonizando efeitos e cores utilizados baseado no brasão e cores do Instituto Municipal de Previdência de Olímpio Noronha, cabendo à Contratante a aprovação do layout proposto.

Deverá ser utilizando tecnologia Plataforma CMS (Content Management System) de código aberto, flexível e escalável, com histórico de segurança e atualizações frequentes, como WordPress, Drupal ou Joomla, totalmente responsivo e acessível em dispositivos móveis, com banco de dados relacional, robusto e escalável, como MySQL ou PostgreSQL, com layout único, sem aplicação de templates



**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE OLÍMPIO NORONHA**  
**ESTADOS MINAS GERAIS**

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000

CNPJ: 41.878.851/0001-19

prontos, desenvolvido com ideias totalmente exclusivas, com imagens baseadas no brasão e cores municipais, com capacidade de expansão futura, onde poderão ser inseridos novos recursos, alteração de banners, topo do site, banco de slides, inserir fotos, mudar cores de layout, inserir novas páginas e subpáginas, proteção de diretório por multimídia, inserção de vídeos ilimitados, contas de e-mail POP3 e IMAP. Linguagem de programação moderna e segura, como PHP, Python ou JavaScript. Framework responsivo para garantir a adaptação do site a diferentes dispositivos (desktop, tablet, smartphone).

**Segurança:**

- Certificado SSL válido;
- Política de segurança da informação documentada, incluindo:

Controle de acesso e autenticação de usuários;

Backups regulares;

Monitoramento de segurança;

Planos de contingência para ataques cibernéticos.

A prestação de serviços e a solução web deverá obrigatoriamente obedecer a legislação LC 101/2000, LC 131/2009 e LO 12.527/2011.

O site, depois de desenvolvido, deverá atender no **mínimo 90% aos requisitos do sistema ASES - Avaliador e Simulador de Acessibilidade em Sítios**, disponível em <https://asesweb.governoeletronico.gov.br/criteriosSucesso>.

O site oferecido deverá ser desenvolvido para uso em ambiente WEB via Internet, sem a necessidade de instalação nas estações, adequação de hardware ou software, devendo servir a um número ilimitado de usuários simultâneos, com acesso de vários navegadores.

Permite ao usuário emitir tickets descrevendo sugestões e problemas relacionados ao sistema diretamente ao suporte da empresa e acompanhar o status, o andamento e o prazo de conclusão do ticket.



**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE OLÍMPIO NORONHA**  
**ESTADOS MINAS GERAIS**

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000  
CNPJ: 41.878.851/0001-19

Deverá disponibilizar estatísticas da página, informando dados estatísticos referentes às visitas de página e número de usuários on-line.

O web site deverá ser de fácil uso, de modo que o cidadão tenha facilidade em executar as tarefas sem o auxílio de terceiros.

Deverá ainda ter navegabilidade com organização da informação que garante ao cidadão navegar de forma intuitiva, estando ciente de onde está e o que deve fazer para voltar ou avançar em um processo dentro do Portal, e por fim, deverá ter acessibilidade com organização coesa da informação e da codificação da informação afim de que pessoas idosas e/ou com deficiência visual possam perceber, compreender, navegar e interagir com a internet (W3C).

A contratada deverá fazer a migração de dados existentes no atual portal, com extração de dados, validação e carga dos dados, com limpeza, enriquecimento e validação lógica e física de dados, além da adequação dos mesmos ao formato da solução web integrada.

A solução web deverá ser composta no mínimo pelos seguintes requisitos técnicos:

- a. Desenvolvido em linguagem de programação WEB e responsivo às diversas plataformas existentes;
- b. Permitir conteúdos de textos e fotos sem limitações
- c. Obedecer aos padrões do W3C (World Wide Web Consortium), de modo a assegurar a leveza do sistema, bem como sua compatibilidade com os diversos navegadores, dentre eles: Google Chrome, Mozilla Firefox e Microsoft Edge em suas últimas versões e sistemas operacionais existentes, e ainda atender aos requisitos de acessibilidade para pessoas com deficiência, conforme a seguir: I. Conformidade com as diretrizes WCAG 2.1, incluindo:
  - Tecnologias assistivas para deficientes visuais e auditivos;
  - Conteúdo semântico estruturado;
  - Navegação acessível pelo teclado;
  - Alto contraste e fontes legíveis.



**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE OLÍMPIO NORONHA**  
**ESTADOS MINAS GERAIS**

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000

CNPJ: 41.878.851/0001-19

- d. Todos os formulários devem utilizar sistema de reCaptcha do Google, a fim de proteger contra acesso automático por ameaças baseadas em robôs “bots” que simulam a ação humana, e ainda demais mecanismos e técnicas de proteção contra ameaças por SQL Injection e Cross-Site Scripting.
- e. Possibilidade de compartilhamento do conteúdo nas mídias sociais.
- f. Estar integrado aos demais módulos que compõem a Solução Web.
- g. Utilizar Banco de Dados Relacional.
- h. Possuir interface amigável e intuitiva.
- i. Possuir todas as mensagens e tela dos módulos que compõem o Portal exibidas em idioma português;
- j. Ter em todos os módulos e componentes que devem permitir, sem comprometer a integridade do portal, a sua adaptação às necessidades da contratante, por meio de parametrizações e customizações;
- k. Ser desenvolvido em Linguagem para Web;
- l. Deverá possuir Sistema de Gerenciamento do conteúdo, com a possibilidade de criação de usuários, grupos e privilégios de acesso;
- m. Todas as informações disponíveis no Portal Oficial devem estar em base de dados, possibilitando ao cidadão buscar qualquer um dos dados de forma dinâmica;
- n. As informações devem estar coerentes e sincronizadas de forma dinâmica, com aquelas cadastradas na intranet do Portal;
- o. Todas as páginas da área administrativa deverão ter ferramentas, integradas, para inserção, visualização, configuração, alteração e exclusão dos itens cadastrados;
- p. O Portal Oficial deverá ser totalmente dinâmico, todas as informações poderão ser atualizadas, com a função para inclusão, alteração, consulta e exclusão a qualquer momento, pelo usuário responsável através do Gerenciador de Conteúdo, de todas as informações contidas nele;



**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE OLÍMPIO NORONHA**  
**ESTADOS MINAS GERAIS**

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000

CNPJ: 41.878.851/0001-19

q. Possuir recurso para consulta por palavra no texto das notícias cadastradas e listar os links das notícias encontradas, legenda explicativa e quando foram publicadas;

r. Possuir recurso para compartilhar recurso nas redes sociais (facebook, Instagram, twitter e outros que surgirem);

**s. Funcionalidades Essenciais:**

• **Página inicial:**

- a. Apresentação da identidade visual do Instituto;
- b. Banner rotativo com destaques de notícias e eventos;
- c. Links para as principais seções do site;
- d. Busca integrada no conteúdo do site;
- e. Acessibilidade para pessoas com deficiência, em conformidade com a WCAG 2.1.

• **Seções de conteúdo:**

- a. Notícias e eventos;
- b. Publicação de notícias e eventos;
- c. Filtro por categorias e datas;
- d. Galeria de fotos e vídeos;
- e. RSS feed;
- f. Possibilidade de compartilhamento nas redes sociais.

• **Serviços ao cidadão:**

a. Descrição detalhada dos serviços prestados pelo Instituto, incluindo:

Como solicitar o serviço;

Documentação necessária;

Prazos de atendimento;

Legislação pertinente;



**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE OLÍMPIO NORONHA**  
**ESTADOS MINAS GERAIS**

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000

CNPJ: 41.878.851/0001-19

Links para formulários online;

Tutoriais em vídeo;

Possibilidade de agendamento online (quando aplicável).

**• Informações institucionais:**

- a. Apresentação da história e estrutura do Instituto;
- b. Organograma;
- c. Contatos;
- d. Legislação (leis, decretos, portarias);
- e. Ouvidoria;
- f. Transparência:

I. Portal da Transparência, com informações sobre:

Licitações e contratos;

Pessoal;

Finanças;

Convênios;

Portal de Compras Públicas;

Dados Abertos.

**• Fale Conosco:**

- a. Formulário de contato para dúvidas, sugestões e reclamações;
- b. Chat online;
- c. Telefone de contato;
- d. Endereço de e-mail.

**• Outras funcionalidades:**

- a. Integração com redes sociais;
- b. Área de login para acesso a serviços específicos;



**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE OLÍMPIO NORONHA**  
**ESTADOS MINAS GERAIS**

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000

CNPJ: 41.878.851/0001-19

- c. Pesquisas de opinião;
- d. Calendário de eventos;
- e. Blog com notícias e informações relevantes para o cidadão;
- f. Versão mobile otimizada para smartphones e tablets.

- **DESEMPENHO:**

Velocidade de carregamento otimizada;

Código otimizado e leve;

Servidor web e armazenamento adequados para o volume de visitas esperado.

- **Intranet**

- a. Possuir links para acessar os seguintes serviços para o servidor: Formulários; Contracheque; Telefones Internos; Manuais; Processos Internos; Clippings;
- b. Disponibilizar enquetes referentes a pesquisas internas;
- c. Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão de informações no Portal da Intranet;
- d. Disponibilizar chat interno para comunicação instantânea entre os usuários da Intranet;

- **Transparência**

- a. Deverá Possuir funcionalidade para integrar os dados do Sistema de Contabilidade, utilizado pelo Instituto, com o Portal da

Transparência, através da importação de arquivos em formato “XML” ou através de Webservices, para publicação dos dados de

Contabilidade Pública no formato de tabelas e gráficos.



**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE OLÍMPIO NORONHA**  
**ESTADOS MINAS GERAIS**

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000

CNPJ: 41.878.851/0001-19

Obs: A critério do Instituto, poderá permitir que o conteúdo seja disponibilizado através de “Wireframe’s” permitindo a visualização de outras aplicações de terceiros (web) “Imbutidas” no conteúdo do Portal;

- b. Deverá ter Carta de Serviços ao Cidadão;
- c. Deverá ter a função para cadastrar os Serviços oferecidos, meios de acesso, hotspots, links e demais informações que se fizerem necessárias para permitir o acesso aos serviços e sistemas Web pelo cidadão.
- d. A solução deve atender plenamente a Lei 12.527/2011; Lei 12.965/2014; Lei 13.146/2015; Lei 13.460/2017; Lei 13.709/2018, Atendimento ao art. 74, da Lei de Licitações, c/c art. 37, § 1º, da CF bem como a empresa contratada deverá garantir que quaisquer novas exigências legais realizadas durante o período contratual serão desenvolvidas de forma atender 100% as Leis Municipal, Estadual e Federal, além de atender a cartilha do e-Mag do Governo Federal e as observações das normas e resoluções quanto ao acesso do TCE-MG.
- e. Permitir a Integração com Sistemas ou demais Serviços do Instituto caso seja solicitado.
- f. Permitir, caso seja solicitado, a Abertura de Sistemas, através de links, integração ou via “Wireframe’s” ou outras tecnologias que permitam acesso aos serviços de consulta de cadastros, protocolos, requerimentos, certidões, entre outros, quando postos à disposição do cidadão.

**TREINAMENTO NA OPERAÇÃO DA SOLUÇÃO WEB INTEGRADA**

O primeiro treinamento deve ser presencial e gratuito na sede do Instituto a ser realizado com os servidores do mesmo, onde a contratada fica obrigada a auxiliar, capacitar e a treinar os servidores que serão designados pela mesma, a produzir, revisar, corrigir, editar, publicar e atualizar os conteúdos do Portal, e nos hotspots, fornecendo-lhes todos os meios necessários para acessar arquivos, banco de dados, sistemas, gerenciamentos de conteúdo, entre outros. Deverão ser fornecidos manuais técnicos para utilizar as ferramentas aplicadas na gestão das demais ações e nas manutenções discriminadas.



**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE OLÍMPIO NORONHA**  
**ESTADOS MINAS GERAIS**

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000

CNPJ: 41.878.851/0001-19

Os custos de deslocamento, estadia, alimentação e quaisquer outros custos para os profissionais da contratada que realização os treinamentos de forma presencial, será de responsabilidade da CONTRATADA.

Demais treinamentos durante a execução do contrato poderão ser realizados de maneira on line.

### **LICENÇA DE USO E SUPORTE**

A lei que trata da comercialização dos programas de computadores, Lei nº 9.609/98 ("Lei do software"), traz em seu artigo 9º, a previsão de que o programa de computador será objeto de licença. *In casu*, a Contratada **DEVERÁ** disponibilizar a Solução Web Integrada, sob a licença de uso com **transferência de direitos** (Transferência de Titularidade) à Contratante ou desenvolver/disponibilizar através de Licenças de software Livre "Open Source": BSD, GPL e/ou suas correspondentes variações menos restritivas.

As customizações poderão ser solicitadas pela Contratante à Contratada através da abertura de pedidos de Suporte a ser realizado através de sistema próprio da contratada de abertura de Ticks/Chamados de Suporte, **sem qualquer ônus para a contratante.**

A contratada deverá disponibilizar link de acesso e criar os usuários que poderão fazer os pedidos de suporte. A critério da Contratante, os Tickets/Chamados de suporte poderão ser realizados por e-mail ou mesmo em reuniões técnicas de reavaliação da Solução, sem limite de requisições mensais, sempre que for solicitado pela Contratante, através do Gestor ou Fiscal do Contrato.

A empresa Contratada também deve oferecer suporte telefônico, funcionando em regime 5x8 (dias úteis em horário comercial) para abertura de chamados técnicos, para sanar as dúvidas relacionadas aos serviços prestados.

A Contratada deverá refazer ou corrigir, sem ônus adicionais para a Contratante, erros que possam ser constatados após a implantação da solução, durante a vigência do contrato.

A Solução Web Integrada ofertada possuirá garantia de atualizações de versão, pelo período de vigência do contrato, e deverá estar disponível para a Contratante e para o cidadão em regime: 7x24. Após o período de suporte técnico e 10 dias após o encerramento do contrato de suporte, a Contratada **DEVERÁ** transmitir todos os acessos, backups, e toda e qualquer informação e arquivos armazenados no Servidor.

### **HOSPEDAGEM MENSAL DA SOLUÇÃO WEB INTEGRADA;**

A hospedagem do website é de responsabilidade da contratada e deverá prover todas as condições necessárias para o perfeito funcionamento do mesmo. Isto inclui medidas de segurança como firewall.



**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE OLÍMPIO NORONHA**  
**ESTADOS MINAS GERAIS**

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000

CNPJ: 41.878.851/0001-19

Além disso, não deve haver restrições de espaço para armazenamento dos dados e muito menos de acessos simultâneos que venham a prejudicar o bom funcionamento do website. A contratada deverá oferecer conta(s) de acesso FTP para acessar os arquivos do site caso esta venha a solicitar. Caso, em algum momento necessite fazer a hospedagem em outro local, a contratada deverá cooperar e auxiliar prestando total suporte em tal procedimento.

### **E-MAILS INSTITUCIONAIS**

A contratada deverá se responsabilizar pela criação, hospedagem, suporte e manutenção das contas de e-mail em FTP e em servidor dedicado, pelo período de 12 meses. Os e-mails devem ser personalizados “XXX@impron.mg.gov.br” com fornecimento de até 10 contas de e-mails e disponibilidade de até 1TB de espaço FTP, compartilhado com as contas de e-mails.

### **PRAZO**

O prazo para desenvolvimento do site será de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviços.

O prazo da demonstração do site desenvolvido e a aprovação por parte da contratante será de 10 (dez) dias.

O prazo para Implantação e migração dos dados será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final de demonstração e aprovação pela contratante.

O serviço de Suporte Mensal da Solução Web Integrada ocorrerá pelo período que compreende a vigência do contrato, contados do momento em que o site/portal tiver em pleno funcionamento (após a fase de implantação e migração de dados) até a extinção do prazo deste. Para os prazos de desenvolvimento, demonstração e aprovação e por fim implantação e migração de dados, a contratada não terá direito ao recebimento de valores de manutenção.

Neste período, a empresa Contratada deverá efetuar os serviços de manutenção preventiva e realizar customizações na Solução Web Integrada, bem como atender aos tickets e demandas originadas pelos servidores, de acordo com as necessidades da Contratante.

### **BACKUP:**

O backup será de responsabilidade total da contratada, de maneira automática, com agendamento de execução conforme tabela abaixo:

- **Frequência do Backup**



Os backups devem ocorrer diariamente, preferencialmente a partir das 18:00 horas.

- **Tipo de Backup**

Backup completo onde devem ser copiados todos os arquivos do site, incluindo o banco de dados.

- **Local de armazenamento do backup**

O backup do site deve ser armazenado em local seguro, tanto online quanto offline. Os armazenamentos deverão ser realizados:

**Armazenamento em nuvem:** Armazenamento em Google Cloud, Amazon S3 ou Microsoft Azure.

**Armazenamento local:** Deverá ser efetuado armazenamento em um servidor dedicado ou em um dispositivo de armazenamento externo, como um HD externo ou NAS.

- **Segurança do backup**

O backup do site deve ser protegido contra acesso não autorizado, perda ou corrupção, atendendo aos seguintes critérios:

**Criptografar o backup:** Utilizando uma chave forte para proteger os dados contra acesso indevido.

**Controlar o acesso ao backup:** Definir permissões de acesso para usuários específicos.

**Testar o backup periodicamente:** Para garantir que ele pode ser restaurado com sucesso em caso de necessidade.

- **Plano de recuperação de desastres**

A contratada deverá ter um plano de recuperação de desastres (DRP) que defina os procedimentos a serem seguidos em caso de perda de dados do site: o plano deve incluir:

**Etapas de recuperação:** desde a identificação da perda de dados até a restauração completa do site.

**Recursos necessários:** equipe, ferramentas e infraestrutura para realizar a recuperação.

**Tempo de recuperação:** período necessário para restaurar o site a um estado operacional.



**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE OLÍMPIO NORONHA**  
**ESTADOS MINAS GERAIS**

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000

CNPJ: 41.878.851/0001-19

Na ocasião do término ou rompimento do contrato, a contratada fica obrigada a entregar no prazo máximo de 24 horas os backups em uma conta ssh e/ou sftp fornecida pela contratante.

### **IMPLANTAÇÃO**

A CONTRATADA compromete-se a implantar os serviços descritos neste memorial dentro de acordo com os prazos previstos no cronograma de execução deste termo, a iniciar da assinatura do termo de Contrato.

### **MIGRAÇÃO DE CONTEÚDO**

Esta etapa, consiste na conversão dos dados atualmente existentes para o formato utilizado pela empresa licitante, devendo este, haver compatibilidade integral com o já utilizado pelo Instituto, de forma a serem importados para o novo sistema de modo informatizado, no prazo previsto no cronograma de execução, após a aprovação da solução, a fim de não paralisar os serviços. Será de responsabilidade da contratante a migração total dos dados atualmente existentes na solução de software. Os dados serão disponibilizados em meio magnético em forma não estruturada, sendo o processo de migração (manual ou informatizado) de total responsabilidade da empresa contratada. Os valores pertinentes ao serviço de migração, serão pagos logo após a efetiva prestação dos serviços.

### **PROGRAMAÇÃO**

O Sistema Proprietário objeto deste edital deverá ser desenvolvido inteiramente dentro dos laboratórios da empresa contratada em linguagem PHP e Banco de dados MYSQL ou similar.

### **MANUTENÇÃO**

Suporte: 24h por dia através de atendimento online, telefone 0800, whatsapp, e-mail e abertura de ticket, com resposta para a solução de possíveis problemas em até 6 (seis) horas.

A contratada deverá disponibilizar um profissional de programação com experiência comprovada para atender o Instituto quando solicitado, on line ou presencial (excepcionalmente, somente quando não for possível resolver de maneira on line), para estar realizando as alterações, melhorias e inovações do site.

### **CARACTERÍSTICAS DO SITE/PORTAL**

O Novo Website deverá ser desenvolvido com sistema de gerenciamento de conteúdo, no mínimo, para os itens a seguir, sendo que demais inclusões, criações, alterações deverão ser realizadas pela contratada durante a vigência do contrato:



**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE OLÍMPIO NORONHA**  
**ESTADOS MINAS GERAIS**

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000

CNPJ: 41.878.851/0001-19

**MÓDULOS:**

Artigos Informativos;

Galeria de Notícias com fotos, com gestão de data de publicação;

Ferramenta de Pesquisa interna no site;

Gerenciamento de Banners na Página Principal do Web Site;

Gerenciamento de Pop-ups;

Gerenciamento de Menus;

Gerenciamento de Botões.

Mapa do Site

Publicação e Gerenciamento de Enquetes;

Links úteis – subdivididos por categorias;

Downloads, separados por categorias e subcategorias.

Ouvidoria:

o Integrado ao Website Oficial, através do qual o contribuinte poderá efetuar Reclamações, Sugestões e/ou Solicitações de Serviços, com emissão de protocolo de acompanhamento online (através de área restrita).

o Acesso à Informação – E-SIC integrado ao site (através de área restrita);

Sistema dinâmico para criação de formulários diversos.

Horário de Atendimento;

Data da última atualização;

Endereços e Telefones Oficiais;

Formulário para Pedido de Informação;

Gerenciamento de Usuário - com gerenciamento de permissões;

Ferramenta Interna de Help Desk, para abertura e acompanhamento de suporte técnico junto à empresa Prestadora de Serviço;



**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE OLÍMPIO NORONHA**  
**ESTADOS MINAS GERAIS**

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000

CNPJ: 41.878.851/0001-19

Licitações:

- o Integração com plataforma terceirizada da empresa fornecedora do software de gestão utilizada pelo Departamento de Licitações e Contratos;

Legislação:

- o Gerenciamento e Publicação de Leis, Decretos, Portarias, Resoluções e demais documentos, com Assinatura eletrônica (com o certificado digital A3) no momento do upload da publicação.
- o Ferramenta de Busca;

**Portal da Transparência Online – deverá contemplar todos os módulos exigidos pelo Ministério Público Estadual, Federal e do TCE-MG.**

**2.3.1.1. Valor estimado da contratação é de R\$ 15.766,67 (quinze mil, setecentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).**

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Desenvolvimento, implantação e treinamento de solução web integrada (website) e demais características e especificações técnicas	01	Serviço	3.166,67	3.166,67
02	Manutenção e suporte, hospedagem de solução web integrada (website) e e-mails institucionais conforme características e especificações técnicas.	12	Mês	1.050,00	12.600,00

2.4. O objeto desta contratação é caracterizado como **prestação de serviço**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.5. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses iniciais, contados da assinatura **DO CONTRATO**, na forma do Art. 105 da Lei federal 14.133/2021. Podendo ter sua vigência alterada nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

2.6. O contrato/ata oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação/aquisição.

### **3 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.



**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE OLÍMPIO NORONHA**  
**ESTADOS MINAS GERAIS**

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000

CNPJ: 41.878.851/0001-19

3.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual referente ao exercício de 2024, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

#### **4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

#### **5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

##### **5.1. Subcontratação**

5.1.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, sobre a qual recaem as características do produto ou serviço.

5.1.2. A subcontratação fica limitada, mediante autorização da Contratante, sobre parcelas complementares ou de especificidade técnica para a instalação.

##### **5.2. Garantia da contratação**

5.2.1. Não haverá exigência da garantia da contratação previstas nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

##### **5.3. Vistoria**

5.3.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5.3.2. Ficará a cargo da **CONTRATANTE** realizar as devidas alterações e preparações para devida e concreta prestação de serviço.

##### **5.4. Condições de execução e Descrição**

5.4.1. A execução do objeto deverá ocorrer no período contratual, no melhor padrão de qualidade.

#### **6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato/ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE OLÍMPIO NORONHA**  
**ESTADOS MINAS GERAIS**

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000

CNPJ: 41.878.851/0001-19

6.3. O município de Olímpio Noronha poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens licitados.

6.5. A CONTRATADA deverá obedecer à melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT, e demais normas vigentes aplicáveis ao serviço contratado;

6.6. Se o serviço prestado e ou equipamentos adquiridos não corresponderem às especificações solicitadas, o contrato/ata será imediatamente rescindido, e as quantias eventualmente pagas deverão ser devolvidas acrescidas de juros de mora e correção monetária e multa administrativa

**6.7. Fiscalização**

6.7.1. A execução do contrato/ata deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

**6.8. Fiscalização Técnica**

6.8.1. O fiscal técnico do contrato/ata acompanhará a execução do contrato/ata, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para o município.

6.8.2. O fiscal técnico do contrato/ata anotará no histórico de gerenciamento do contrato/ata todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato/ata, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.8.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato/ata, determinando prazo para a correção.

6.8.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato/ata, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.8.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato/ata nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato/ata comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato/ata.

6.8.6. O fiscal técnico do contrato/ata comunicará ao gestor do contrato/ata, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.



**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE OLÍMPIO NORONHA**  
**ESTADOS MINAS GERAIS**

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000

CNPJ: 41.878.851/0001-19

### **6.9. Fiscalização Administrativa**

6.9.1. O fiscal administrativo do contrato/ata verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.9.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

### **6.10. Gestor do Contrato/ata**

6.10.1. O gestor do contrato/ata coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade do Instituto.

6.10.2. O gestor do contrato/ata acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.10.3. O gestor do contrato/ata acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.10.4. O gestor do contrato/ata emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.10.5. O gestor do contrato/ata tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.



**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE OLÍMPIO NORONHA**  
**ESTADOS MINAS GERAIS**

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000

CNPJ: 41.878.851/0001-19

6.10.6. O gestor do contrato/ata deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades do município.

6.10.7. O gestor do contrato/ata deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

### **7.1. Do recebimento**

7.1.1. O material/ equipamento/serviço deverá ser entregue em local especificado pelo gestor do contrato

7.1.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da aquisição a que se referem a parcela a ser paga.

7.1.3. O fiscal técnico do contrato/ata realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.1.4. O fiscal administrativo do contrato/ata realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.1.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final da aquisição e de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade dos fornecimentos realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.1.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.1.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição da aquisição até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.



**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE OLÍMPIO NORONHA**  
**ESTADOS MINAS GERAIS**

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000

CNPJ: 41.878.851/0001-19

7.1.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição da aquisição até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.1.9. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.1.11. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.1.12. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.1.13. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.1.14. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.1.15. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.1.16. Enviar a documentação pertinente ao setor de compras e licitações para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.1.17. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE OLÍMPIO NORONHA**  
**ESTADOS MINAS GERAIS**

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000

CNPJ: 41.878.851/0001-19

7.1.18. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.1.19. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **7.2. Liquidação**

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias para fins de liquidação, na forma desta seção

7.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.2.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante apresentação da documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.6. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE OLÍMPIO NORONHA**  
**ESTADOS MINAS GERAIS**

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000

CNPJ: 41.878.851/0001-19

7.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

### **7.3. Prazo de pagamento**

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de **até 30 dias**, contados da finalização da liquidação da despesa.

7.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA (IBGE) de correção monetária.

### **7.4. Forma de pagamento**

7.4.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.4. Independentemente do percentual de tributo retido na Nota Fiscal, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à consulta prévia ao site respectivo, cujo comprovante deverá ser impresso e anexado, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **7.5. Antecipação de pagamento**



**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE OLÍMPIO NORONHA**  
**ESTADOS MINAS GERAIS**

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000

CNPJ: 41.878.851/0001-19

7.5.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

## **8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. A(s) empresa (s) para o fornecimento será selecionada por meio da realização de processo de compra direta caso de Inexigibilidade, nos termos da alínea f do inciso III do Artigo 74, da Lei nº 14.133/2021.

### **8.2. Regime de execução**

8.2.1. O regime de execução do contrato será prestação de serviço contínuos.

### **8.3. Exigências de habilitação**

8.3.1. Para fins de habilitação, deverá a empresa comprovar os seguintes requisitos:

#### **8.4. Habilitação jurídica**

8.4.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.4.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.4.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;



**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE OLÍMPIO NORONHA**  
**ESTADOS MINAS GERAIS**

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000

CNPJ: 41.878.851/0001-19

8.4.1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.4.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **8.5. Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.5.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do prestador de serviço, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.5.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do prestador de serviço, relativa à atividade em cujo exercício contrata e concorre;

8.5.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **8.6. Qualificação Econômico-Financeira**

8.6.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do prestador de serviço - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

### **8.7. Qualificação Técnica**



**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE OLÍMPIO NORONHA**  
**ESTADOS MINAS GERAIS**

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000

CNPJ: 41.878.851/0001-19

8.7.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto licitado, por meio da apresentação de atestado ou atestados de **CAPACITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL**, em nome da empresa licitante, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços iguais, assemelhados ou superiores aos serviços a serem contratados.

## **9 REGISTRO DE PENALIDADES**

9.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

9.2. Lista de Inidôneas do Tribunal de Contas da União.

9.3. Conselho Nacional de Justiça

## **10 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

10.1. O custo estimado total da contratação é R\$ 15.766,67 (quinze mil, setecentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), conforme pesquisa de preço realizada, nos termos do Incisos I e IV, § 1º do Artigo 23º do da Lei Federal nº 14.1333 de 01 de abril de 2021.

## **11 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

33.3.90.39.00.3.01.01.09.272.9029.2.0034 – **Ficha:11 Fonte: 1.802.000**

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei.

## **12 DECLARAÇÕES**

12.1. **ANEXO II** – Modelo de declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação e de que sua proposta está em conformidade

12.2. **ANEXO III** – Modelo de declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da CR;

12.3. **ANEXO IV** – Modelo de declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição da República do Brasil;



**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE OLÍMPIO NORONHA**  
**ESTADOS MINAS GERAIS**

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000

CNPJ: 41.878.851/0001-19

12.4. **ANEXO V** – Modelo de declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

12.5. **ANEXO VI** – Modelo de declaração de que não existem fatos impeditivos para a habilitação no certame, e ciente da obrigatoriedade de declarar alguma ocorrência que ocorrer posteriormente, pelo princípio da fidelidade na contratação com o Poder Público;

12.6. **ANEXO VII** – Modelo de declaração para o licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar 123 de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal 14.133/2021 – de Licitações.

Olímpio Noronha, 08 de julho de 2024.

---

Cíntia dos Santos  
Diretora Executiva Instituto Municipal de Previdência  
de Olímpio Noronha-MG



**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE OLÍMPIO NORONHA**  
**ESTADOS MINAS GERAIS**

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000

CNPJ: 41.878.851/0001-19

**ANEXO II**

**Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de  
habilitação e de que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital**

**PROCESSO LICITATÓRIO .... / 2024 / PREGÃO PRESENCIAL .... / 2024**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o N° \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a.) \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade R.G. n° \_\_\_\_\_ e CPF n° \_\_\_\_\_ DECLARA, para todos os fins de direito, que:

- 1) cumpre todos os requisitos de habilitação exigidos no edital do Pregão Eletrônico n. \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_;
- 2) a proposta foi elaborada em conformidade com as todas as exigências do edital do referido certame.

\_\_\_\_\_ (Local) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal da empresa licitante)



**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE OLÍMPIO NORONHA**  
**ESTADOS MINAS GERAIS**

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000

CNPJ: 41.878.851/0001-19

**ANEXO III**

**Modelo de declaração sobre o trabalho de pessoas menores**

**PROCESSO LICITATÓRIO .... / 2024 / PREGÃO PRESENCIAL .... / 2024**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o N° \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a.) \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade R.G. n° \_\_\_\_\_ e CPF n° \_\_\_\_\_ DECLARA, para todos os fins de direito, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da CR;

\_\_\_\_\_ (Local) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal da empresa licitante)



**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE OLÍMPIO NORONHA**  
**ESTADOS MINAS GERAIS**

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000

CNPJ: 41.878.851/0001-19

**ANEXO IV**

**PROCESSO LICITATÓRIO ..... / 2024 / PREGÃO PRESENCIAL .... / 2024**

Modelo de declaração sobre inexistência de trabalho degradante ou forçado A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o N° \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a.) \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade R.G. n° \_\_\_\_\_ e CPF n° \_\_\_\_\_ DECLARA, para todos os fins de direito, que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

\_\_\_\_\_(Local)\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal da empresa licitante)



**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE OLÍMPIO NORONHA**  
**ESTADOS MINAS GERAIS**

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000

CNPJ: 41.878.851/0001-19

**ANEXO V**

**PROCESSO LICITATÓRIO .... / 2024 / PREGÃO PRESENCIAL .... / 2024**

**Modelo de declaração sobre reserva de cargos para pessoa com deficiência**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o N° \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a.) \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade R.G. n° \_\_\_\_\_ e CPF n° \_\_\_\_\_ DECLARA, para todos os fins de direito, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

\_\_\_\_\_ (Local) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal da empresa licitante)



**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE OLÍMPIO NORONHA**  
**ESTADOS MINAS GERAIS**

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000

CNPJ: 41.878.851/0001-19

**ANEXO VI**

**PROCESSO LICITATÓRIO ..... / 2024 / PREGÃO PRESENCIAL .... / 2024**

**Modelo de declaração de que não existem fatos impeditivos para a habilitação**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a.) \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade R.G. nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA, para todos os fins de direito, que cumpre plenamente as exigências do edital do processo licitatório em epígrafe e que não existem fatos impeditivos para a habilitação no certame.

\_\_\_\_\_ (Local) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

(Assinatura do Representante Legal da empresa licitante)



**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE OLÍMPIO NORONHA**  
**ESTADOS MINAS GERAIS**

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000  
CNPJ: 41.878.851/0001-19

**ANEXO VII**

**PROCESSO LICITATÓRIO ..... / 2024 / PREGÃO PRESENCIAL .... / 2024**

**Modelo de declaração para licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o N° \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a.) \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade R.G. n° \_\_\_\_\_ e CPF n° \_\_\_\_\_ DECLARA, para todos os fins de direito, estar enquadrado como ( ) microempresa, ( ) empresa de pequeno porte ou ( ) sociedade cooperativa, cumprindo os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n° 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

\_\_\_\_\_ (Local) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal da empresa licitante)



**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE OLÍMPIO NORONHA**  
**ESTADOS MINAS GERAIS**

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000

CNPJ: 41.878.851/0001-19

**ANEXO VIII**

**Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta**

**PROCESSO LICITATÓRIO ..... / 2024 / PREGÃO PRESENCIAL..... / 2024**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, sediada no endereço

\_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a.)

\_\_\_\_\_, Carteira de Identidade R.G.

nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA que:

(a) a proposta foi elaborada de maneira independente e que seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do Município antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável legal da empresa licitante



**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE OLÍMPIO NORONHA**  
**ESTADOS MINAS GERAIS**

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000  
CNPJ: 41.878.851/0001-19

**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO ..... / 2024 / PREGÃO PRESENCIAL..... / 2024**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o N° \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a.) \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade R.G. n° \_\_\_\_\_ e CPF n° \_\_\_\_\_ DECLARA que seus sócios ou funcionários não possuem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

\_\_\_\_\_ (Local) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal da empresa licitante)



**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE OLÍMPIO NORONHA**  
**ESTADOS MINAS GERAIS**

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000

CNPJ: 41.878.851/0001-19

**ANEXO X - PROPOSTA COMERCIAL**

**AO SETOR DE LICITAÇÕES**

**DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIMPIO NORONHA (MG)**

**PROC. LICITATÓRIO. .... /2024 – PREGÃO PRESENCIAL ..... /2024**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para Criação/Desenvolvimento/Suporte/Manutenção do Website Oficial para a Instituto de Previdência de Olímpio Noronha - IMPRON

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Desenvolvimento, implantação e treinamento de solução web integrada (website) e demais características e especificações técnicas	01	Serviço		
02	Manutenção e suporte, hospedagem de solução web integrada (website) e e-mails institucionais conforme características e especificações técnicas.	12	Mês		
				<b>Total</b>	

**O proponente declara** que dispõe de estoques dos produtos e dos equipamentos necessários para a execução dos serviços, sejam do patrimônio próprio ou locados, e que dispõe dos implementos para alocação imediata, quando da ordem de serviço. O retardo da entrega ou serviço por falta de equipamentos será causa de rescisão do contrato, inclusive com sanção do mesmo por infração contratual, na forma da lei.

**A presente proposta comercial** consta dos seguintes documentos para cada item:

1. A proposta comercial pela planilha de custos, com preços por itens e preço total;

**Implicações da proposta:**

1. Os preços são estimados como valores aptos, satisfatórios e suficientes para o completo atendimento dos serviços, incluindo as deduções tributárias da espécie.

2. O proponente declara estar ciente que do valor da proposta se farão as deduções das parcelas pertinentes previstas na legislação aplicável.

3. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.



**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE OLÍMPIO NORONHA**  
**ESTADOS MINAS GERAIS**

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000

CNPJ: 41.878.851/0001-19

Local e data

Ass.....

Nome do proponente